

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data 10/11/2021
KSS Mendes
Responsável pela Publicação



Lei Municipal nº 1084, de 10 de novembro de 2021.

Altera o artigo 8º da Lei Municipal 1052, de 04 de janeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual.

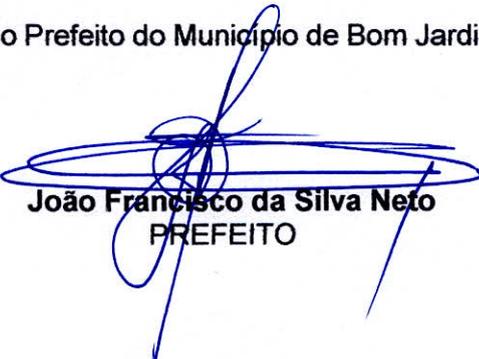
O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado da Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal 1052, de 04 de janeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos permitidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 e disposições da LDO para 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 10 de novembro de 2021.


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO